

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

ALTERA LEI 1145 DE 07 DE ABRIL DE 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais submete ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Altera a redação do art. 23, parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 O provimento de cargos comissionados e funções de confiança, é de competência da Presidência da Câmara Municipal e se encontram ordenados conforme denominação, número de vagas, salário e cargas horárias constantes do Anexo I desta Lei.

I - O servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo recebimento conforme previsto no artigo 89 da Lei Complementar 10/2003 – Estatuto do Servidor Público.

II – O Artigo 89 da lei 10/2003 aplica-se as designações de funções de confiança.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 18 de outubro de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora - Presidente



ANA MARIA PEDRUZZI GABURO

Vereadora - Vice-Presidente

MÁRA APARECIDA DAVID PANSINI

Vereadora - Secretária

CNPJ 39.289.723/0001-98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, encaminha para apreciação dos nobres edis o Projeto de
Lei que altera a Lei 1145/2016 que trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de
Vargem Alta.

Primeiramente, é importante esclarecer que o propósito deste projeto de lei é exclusivamente alinhar a Lei de Estrutura Administrativa da Câmara Municipal com as alterações ocorridas no Estatuto do Servidor Público. O Estatuto sofreu uma modificação através da Lei Complementar 65/2022, a qual ajustou o percentual da gratificação para servidores efetivos que ocupam cargos comissionados. Portanto, é necessário fazer as devidas adaptações em nossa legislação para que esta esteja em conformidade com o Estatuto do Servidor Público.

Além disso, este projeto de lei busca estabelecer a isonomia entre os servidores públicos que atuam no âmbito do Legislativo e do Executivo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração dos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Vargem Alta - ES, 18 de outubro de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora - Presidente



ANA MARIA PEDRUZZI GABURO

Vereadora - Vice-Presidente

MÁRA APARECIDA DAVID PANSINI

Vereadora - Secretária

CNPJ 39.289.723/0001-98



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Alessandra Olga Borges Fassarella, no exercício de minhas funções como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Vargem Alta, DECLARO, para fins de regularizaçãoda despesa referente a adequação do percentual utilizado pela Lei Complementar 10/2006, no percentual de 60% (sessenta por cento), que esta despesa:

Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando os recursos previstos na dotação orçamentária 31901100000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL do exercício de 2023, conforme consta em nossosistema contábil.

É compatível com o Plano Plurianual (PPA) Lei 1358 de 23/09/2021 para o período de 2022a 2025, sendo a despesa prevista e necessária para a consecução dos objetivos e metas estabelecidos no referido plano.

Está de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.420/2022 para o exercício de 2023, não havendo nenhum impedimento ou restrição relacionada à despesa em questão.

A presente declaração é prestada em conformidade com a legislação vigente e com a responsabilidade que me é atribuída como ordenador de despesa deste órgão/entidade.

Vargem Alta, 18 de outubro de 2023.



ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA Presidente

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO GERAL

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste, dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que altera a Lei 1.145 de 07 de abril de 2016.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses, 2,05% da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%.

Em relação ao reajuste de percentual de gratificação por exercício de cargo comissionado:

- Considerando a ocupação por um servidor efetivo;
- Considerando o cálculo sobre o maior vencimento de cargo comissionado, cujo valor é de R\$ 5.596,40;
- Considerando que a gratificação atual é no valor de R\$ 1.139,63 (40% de R\$ 2.849,08 salário de gerente de compras);
- Considerando a diferença entre o valor de R\$ 1.139,63 e R\$ 3.357,84 (60% de R\$ 5.596,40).

O reajuste da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) para 60% do valor salarial do cargo em comissão, considerando uma ocupação do cargo comissionado de Diretor, vai gerar um acréscimo mensal de R\$ 2.218,21. Totalizando um gasto anual em torno de R\$ 29.576,13 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos).

Em relação ao reajuste de percentuais de gratificação por exercício de função gratificada:

O reajuste da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) para 60% sobre a base de cálculo salarial de servidor efetivo, considerando os servidores e cargos que atualmente ocupam as funções, vai gerar um acréscimo anual de R\$ 32.870,12 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais e doze centavos).

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O reajuste de percentual acarretará um aumento total anual de R\$ 62.446,25 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). O percentual de gastos com pessoal sobre a RCL, passará de 2,05% para 2,12%, com base na RCL atual, conforme quadro abaixo:

| | ATUAL | 2023 | |
|-----------------------------|---------------|---------------|--|
| VENCIMENTOS | 1.566.461,30 | 1.628.907,55 | |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 358.479,51 | 358.479,51 | |
| TOTAL | 1.924.940,81 | 1.987.387,06 | |
| % GASTO PESSOAL X RCL | 2,05% | 2,12% | |
| RCL MUNICIPAL EM 30/09/2023 | 93.775.638,51 | 93.775.638,51 | |

Desta forma os valores não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal, gasto este que passará a ser de 46,55% da Receita Total da Câmara Municipal.

Para os exercícios seguintes, 2024 e 2025, há previsão para cumprimento do mesmo, baseado na projeção do PPA – 2022/2025, aprovado por esta Câmara:

| | 2024 | *2025 |
|-----------------------------|---------------|---------------|
| VENCIMENTOS | 1.653.577,35 | 1.790.349,42 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 369.233,90 | 396.810,91 |
| | | |
| TOTAL | 2.022.811,25 | 2.187.160,33 |
| % GASTO PESSOAL X RCL | 2,12% | 2,25% |
| RCL MUNICIPAL EM 30/09/2023 | 95.195.870,56 | 97.080.292,01 |

| PPA | 3.552.237,68 | 3.677.426,67 |
|------|--------------|--------------|
| *2.5 | 500 | 775 775 |

| AND THE STATE OF T | | |
|--|-------|-------|
| ART 29 | 46,55 | 48,68 |

*2025 - ACRÉSCIMO VEREADORES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 30/09/2023 no

valor de R\$ 93.775.638,51;

2. Foi utilizada como base para cálculos a folha de pagamentos de setembro de 2023;

3. O cargo de gerente de compras, por ser um cargo novo, não estava sendo ocupado

por servidor comissionado, por esse motivo o reajuste vai gerar um acréscimo na

folha, mas se tratando de projeção de despesa, é mais apropriado fazer a projeção

sobre o maior valor de salário comissionado, ainda que o gasto seja menor;

4. Se ocorrer uma troca, ou seja, quando um cargo já ocupado por servidor

comissionado passar a ser ocupado por servidor efetivo, ocorrerá uma diminuição na

despesa;

5. Para o exercício de 2025 considera-se a aprovação de pagamento de verbas de 13º

salário, abono constitucional de férias e encargos aos Senhores Vereadores.

Sendo assim, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado,

sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 18 de outubro de 2023.

VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA:08928038782 Assinado digitalmente por VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA:08928038782 Data: 2023.10.18 18:27:39 -0200

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC - ES 011904/O-7